no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador por 01 (um) dia a Sra. Neyde de Lima Santos Corbelli, a saber em 30 de setembro deste ano, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2º:- A referida licença está sendo concedida com base no artigo 21, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um (08.10.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

R E S O L U Ç Ã O  N º  0 3 0 / 9 1

"Dispõe sobre a participação de Vereadores no XXVIII Encontro Nacional de Vereadores"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legaia e regimentais, PROMULGA a seguinte....

ARTIGO 1º:- A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, participará do XXVIII Encontro Nacional de Vereadores, a realizar-se nos dias 15, 16, 17 e 18 de Outubro, em Recife, sendo representada pelos Vereadores Faustino Sibin Filho, Neyde de Lima Santos Corbelli, Roberto Rossi Peres e Francisco de Assis Carvalho ARten.

ARTIGO 2º:- As despesas com esta participação constará no pagamento da Taxa de Inscrição e no Pacote Completo de Viagem enviado pela União dos Vereadores do Brasil, no valor de Cr$ 297.880,00 (Duzentos e nvoenta e sete mil e oitocentos e oitenta cruzeios), para cada Vereador, correndo por conta própria do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º:- Esta REsolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de mil nvoecentos e noventa e um (08.10.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

R E S O L U Ç Ã O Nº 0 3 1 / 9 1

"Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. Francisco Loup Filho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador por 01 (um) dia ao Sr. Francisco Loup Filho,a saber em 17 de outubro de 1.991.

ARTIGO 2º:- A referida licença está sendo concedida com base no ARtigo 21, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposiçẽos em contrário.**